



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

Edital Nº 27/2025, de 07 de abril de 2025

RETIFICADO EM 14 DE ABRIL DE 2025

(As alterações estão destacadas em amarelo)

EDITAL DE CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA, RESULTADO DOS RECURSOS E RELAÇÃO DE INDEFERIDOS DA 4ª CHAMADA DA LISTA DE ESPERA DO PSCT 2025 - CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB - Campus Catolé do Rocha de acordo com as disposições da legislação em vigor divulga por meio deste a **CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA, O RESULTADO DOS RECURSOS E A RELAÇÃO DE INDEFERIDOS** dentre os candidatos que realizaram pré-matrícula, conforme a **4ª Chamada da Lista de Espera do PSCT 2025**, convocados para os Cursos Integrados do ano letivo de 2025, informando quais candidatos tiveram MATRÍCULA CONFIRMADA ou foram INDEFERIDOS na avaliação documental, ou compõem a LISTA DE EXCEDENTES, após a avaliação dos recursos ao resultado preliminar.

1. DAS VAGAS E INDEFERIMENTOS

1.1 Os candidatos às vagas foram selecionados, exclusivamente, pela pontuação obtida no Processo Seletivo para os Cursos Técnicos Integrados 2025, bem como pela confirmação de interesse em matricular-se no curso para o qual foram selecionados (pré-matrícula), mediante o número de vagas disponíveis e atendidos os requisitos de cada modalidade de concorrência.

1.2 Os candidatos participantes desta 4ª Chamada da Lista de Espera do PSCT 2025 – Integrado - que realizaram a pré-matrícula no prazo estão listados na seguinte situação:

- **Matriculado(a)** – situação em que o candidato está apto a ser matriculado na vaga para o campus/curso/turno/cota para o qual concorreu;

- **Doc. Indeferida** – candidatos que não apresentaram documentação em conformidade* com o edital de convocação da etapa e/ou que não atendem aos critérios legais para ocupar vagas reservadas às ações afirmativas.

- **Não compareceu** – candidato (a) convocado (a), mas que não realizou a pré-matrícula de acordo com o cronograma estipulado pelo Campus.

- **Lista de Espera** – candidato(a) com documentação deferida, mas excede o quantitativo de vagas remanescentes, figurando em banco de reserva para caso de haver desistências ou cancelamentos de matrículas confirmadas nas chamadas anteriores.

**Observação: Por falta/pendência de documentação entendem-se casos em que o candidato não anexou a documentação devida, ou anexou documentação divergente, ou ainda quando a documentação não foi digitalizada na íntegra, ou quando foi digitalizada de forma ilegível.*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**

Edital Nº 27/2025, de 07 de abril de 2025

RETIFICADO EM 14 DE ABRIL DE 2025

(As alterações estão destacadas em amarelo)

1.3 Os candidatos listados nas situações do subitem 1.3 foram listados seguindo a estrita ordem de classificação no Campus/curso/turno/cota para o qual concorreram, dentre os que obtiveram deferimento na avaliação documental.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do site do IFPB – Campus Catolé do Rocha, nos endereços eletrônicos: <https://www.ifpb.edu.br/catoledorocha> e <https://www.ifpb.edu.br/catoledorocha/editais> eventuais atualizações referentes a confirmação de matrícula após análise dos recursos. E a participação no Processo Seletivo de que trata esta relação implica o conhecimento e aceitação das normas legais e regimentais a ele aplicadas, das quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 Esta relação estará disponível na internet no portal do estudante e do Campus e a não observância das disposições e instruções contidas, nas normas complementares e nos avisos oficiais que o IFPB venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente processo de matrícula.

2.3 O cronograma de início das aulas estará disponível no site do Campus para o qual o candidato se inscreveu. Para acessar clique no seguinte endereço eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/catoledorocha/ensino/calendario-academico>.

2.4 Para informações adicionais, os candidatos devem entrar em contato com a Coordenação de Controle Acadêmico, ou Diretoria de Desenvolvimento de Ensino deste Campus, ou da respectiva Coordenação de Curso.

2.5 Na hipótese de haver necessidade de alteração de qualquer das disposições fixadas nesta relação, a Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus fará a comunicação através de nota oficial, divulgada pelo site, constituindo tal documento parte integrante desta listagem.

2.6 Os casos omissos serão solucionados por IFPB – Campus Catolé do Rocha ou Diretoria de Educação Profissional (DES-RE).

Católé do Rocha-PB, 14 de abril de 2025.

**ALEXSANDRO TRINDADE SALES DA SILVA
Diretor de Desenvolvimento de Ensino
IFPB – Campus Catolé do Rocha**

ANEXO I

LISTA DE CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA E RELAÇÃO DE INDEFERIDOS DA 4ª CHAMADA DA LISTA DE ESPERA DO PSCT 2025

CAMPUS: CATOLÉ DO ROCHA

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL >

<https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/etapa/1919/campus/8/>

OU ACESSE ATRAVÉS DO SITE DE ACOMPANHAMENTO DO PSCT 2025.1 NO PORTAL DO ESTUDANTE DO IFPB: Editais e acompanhamentos:

Cursos Técnicos Integrados:

<https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/edicao/333/>

OBSERVAÇÃO 1:

Nesta atual chamada, 4ª da Lista de Espera, não houve candidatos que manifestaram interesse em matrícula, portanto as vagas continuarão disponíveis para uma nova convocação.

OBSERVAÇÃO 2:

No Curso Técnico Integrado em Informática, turno matutino, devido à modalidade de concorrência “Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)” não dispor de mais candidatos aptos à nova convocação, a única vaga ainda disponível, e não preenchida nesta atual chamada, será remanejada para a cota “Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)”. A vaga estará disponível em uma próxima convocação.

OBSERVAÇÃO 3:

No Curso Técnico Integrado em Informática, turno vespertino, devido à modalidade de concorrência “Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)” não dispor de mais candidatos aptos à nova convocação, as 02 (duas) vagas ainda disponíveis, e não preenchidas nesta atual chamada, serão remanejadas para a cota “Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)” que possui 01 (uma) candidata, com documentação deferida, em Lista de Espera na 2ª Chamada da Lista de Espera do PSCT 2025, e essa passa a ter **confirmação de matrícula** a partir de agora, a saber: **MARIA IZABELLY ALVES DA SILVA**. Por sua vez, esta última modalidade citada também não possui mais candidatos aptos à nova convocação, por isso a outra vaga ainda disponível será remanejada para a cota “Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)”. Esta vaga estará disponível em uma próxima convocação.

ANEXO I

LISTA DE CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA E RELAÇÃO DE INDEFERIDOS DA 4ª CHAMADA DA LISTA DE ESPERA DO PSCT 2025

OBSERVAÇÃO 4:

O IFPB - Campus Catolé do Rocha recebeu 02 dois processos eletrônicos de cancelamento de matrícula (23800.000546.2025-15 e 23800.000542.2025-29) de alunos do Curso Técnico Integrado em Administração, turno matutino. Essas vagas estarão disponíveis em uma próxima convocação na modalidade de concorrência "Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)".